# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015




## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 1.397, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

***Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.***

***ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA***, *Prefeito do* ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de **R$ 329.693,33** (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) destinado a suplementação da seguinte dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

**02. prefeitura municipal**

**02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**02.05.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos**

**22.662.0230.1008.0000** Infraestrutura no Distrito Industrial

**Ficha 116: 4.4.51.00** Obras e Instalações R$ 329.693,33

**TOTAL GERAL ..... R$ 329.693,33**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício de 2022 até 30.09.2022 de acordo com o relatório Excesso Arrecadação _09_2022.

**Art. 2º** Ficam ajustados os programas **0230** (Implantação de Distritos Industriais) 020501 Obras e Instalações e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 28 de outubro de 2022.*

***– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito***

*Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

***– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento***

.....

## Decretos

**DECRETO Nº 2.588, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

***Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.***

***ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA,*** *Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente os itens I e II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.277/2021, de 25/11/2021,*

**D E C R E T A: –**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã crédito adicional suplementar na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados a suplementação das dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

Local: 020801 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 139 - 10.301.0120.2026.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde..... 4.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL

Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino

Ficha: 233 - 12.361.0150.2044.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª Série...2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021701 Departamento de Assistência Social

Ficha: 333 - 08.244.0106.2054.0000 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social... 2.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

**TOTAL GERAL ..... R$ 8.000,00**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

**- Excesso de Arrecadação: ..... (subtotal) ..... R$ 8.000,00**

- excesso de arrecadação verificado no presente exercício, em conformidade com inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 ..... R$ 8.000,00

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 19 de outubro de 2022.*

***– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito***

*Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

***– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento***

.....